FIS. Nº

# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

CNPJ - 23.614.456/0001-47

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na locação de sistema de informática (software) Contábil e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, da contratação do Software sistema Contábil e Portal de Transparência é justificável por se tratar de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes, sendo, portanto, imprescindíveis para atender as demandas da Câmara, garantindo condições para realização das atividades administrativas institucionais internas e externas, referente a todo e qualquer assunto relacionado à transparência das receitas e despesas públicas.

Considerando que para termos excelência no desenvolvimento das ações contábeis, de licitação e de transparência, é necessária a implantação de um sistema que possa nos deixar inteiramente dentro dos padrões exigidos por lei e pelo tribunal de contas que nos rege, qual seja o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Considerando que a implantação do sistema de contabilidade é de suma importância para execução das atividades, inclusive auxiliando para novas contratações, pois tudo deverá ser gerado via sistema, as receitas e gastos precisam começar a ser controlado em tempo real e o mais rápido possível.

Concluímos que a contratação nos moldes apresentado, traduz em resultados altamente benéficos à a administração no que diz respeito ao controle e e gestão da administração pública.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO



# ESTADO DO MARANHÃO

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

CNPJ - 23.614.456/0001-47

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na locação de sistema de informática (software) Contábil e Portal de Transparência da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	12	Mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

3.1 O valor global é de **R\$ .... (......).** 

### 4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O sistema deverá ser instalado e entregue na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

## 5. IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO

- 5.1 Implantação: Na fase de implantação, é necessário que a empresa disponha de no mínimo um técnico para o processo de importação da base de dados do sistema atualmente em uso, adequando-o para o sistema locado para que não haja perda de qualquer informação constante no sistema anterior;
- 5.2 A instalação e configuração do servidor de banco de dados, do programa e qualquer outro aplicativo necessário ao bom funcionamento do sistema será executada totalmente pela empresa sem nenhuma participação desta casa Legislativa;
- 5.3 Execução: Para esta fase, é necessário que a empresa coloque à disposição de no mínimo um técnico para pronto atendimento após as chamadas via telefone, internet ou qualquer outro meio, para suporte em no máximo 24 horas a partir do conhecimento, disponibilizando a presença de seus técnicos, durante o horário de funcionamento da Câmara ou mesmo fora deste horário, se a ocorrência de algum fato assim o exigir.



Fls. Nº

Proc. Nº no2

# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

CNPJ - 23.614.456/0001-47

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de solicitação em forma de ofício da contratada, fazendo referência ao período, quantitativo e valor do respectivo serviço, acompanhados de cópia do Contrato de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços, Certidões atualizadas, Certidão Conjunta emitida pela RFB, CRF-FGTS, Certidões Negativas de Dívida, e de Divida Ativa expedida pelo Estado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado om a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.
- 7.2 Disponibilidade orçamentaria deverá ser informada dentro dos autos do referido processo de contratação.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/19993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### 9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes da execução do objeto, em qualquer ônus para a Câmara Municipal de Miranda do Norte MA.
- 9.2 Manter a compatibilidade das obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.



# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

# CNPJ - 23.614.456/0001-47

9.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as exigências referente à execução do objeto.

Fis. N° \_\_\_ Proc. N° \_\_

- 9.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, durante a execução do contrato.
- 9.6 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado descrito nas propostas.
- 9.7 Cumprir o objeto de acordo com o projeto básico e objeto;
- 9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 9.9 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato qualquer operação financeira, sem prévia expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 9.10 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio da Câmara Municipal ou em quaisquer de seus bens.
- 9.11 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

## 10. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

10.1 As especificações contidas na planilha descrita conforme item nº 3 deste termo foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta casa legislativa, visando unicamente à adequação do objeto ora solicitado com a real necessidade desta Câmara.

#### 11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 11.1 Rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda aos requisitos constantes nas especificações na planilha descrita.
- 11.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 11.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o projeto básico e com o objeto, partes integrantes do presente contrato.



# **ESTADO DO MARANHÃO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

CNPJ - 23.614.456/0001-47

11.4 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Proc. Nº

11.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realizações do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.

#### 12. FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do contrato deverá ser realizada por servidor desse órgão, sendo este instituído por meio de Portaria no momento da assinatura do contrato.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do serviço, bem como visando à repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

#### **14. FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Miranda do Norte - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Miranda do norte - MA, 03 de janeiro de 2022.

Secretária da Câmara